



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 467, DE 21 DE DEZEMBRO 2023

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 41.200.000,00 (quarenta e um milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos que compõe esta lei.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos estão constantes nos anexos integrantes desta lei.

I) DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>32.839.020,00</b>	<b>79,71%</b>
Receita Tributária	1.451.850,86	3,52%
Receita de Contribuição	680.000,00	1,65%
Receita Patrimonial	454.220,00	1,10%
Receita de Serviços	0,00	0,00%
Transferências Correntes	33.995.140,00	82,51%
Outras Receitas Correntes	636.669,14	1,55%
Dedução para Formação do FUNDEB	(4.378.860,00)	-10,63%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>8.360.980,00</b>	<b>20,29%</b>
Operações de Crédito	1.200.000,00	2,91%
Alienações de Bens	125.800,00	0,31%
Transferências de Capital	7.035.180,00	17,08%
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>41.200.000,00</b>	<b>100%</b>

II) DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.301.950,07</b>	<b>75,98%</b>
Pessoal e Encargos Social	16.507.358,59	40,07%
Juros e Encargos Sociais	60.000,00	0,15%
Outras Receitas Correntes	14.734.591,48	35,76%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.898.049,93</b>	<b>24,02%</b>
Investimentos	9.398.049,93	22,81%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização de Dívidas	430.000,00	1,04%
Reserva de Contingência	70.000,00	0,17%
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b>41.200.000,00</b>	<b>100%</b>

III) ORGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$
<b>01 - LEGISLATIVO</b>	<b>1.800.000,00</b>
01.01 - Câmara Municipal	1.800.000,00
<b>02 - EXECUTIVO</b>	<b>39.400.000,00</b>
02.01 - Gabinete do Prefeito	779.349,17
02.02 - Secretaria Municipal de Administração	2.424.300,00
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.034.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação	7.063.831,77
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde	9.483.252,50
02.06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.409.800,00
02.07 - Secretaria Municipal de Desenv. Social e Habitação	1.792.381,34
02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.071.500,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.391.800,00
02.10 - Secretaria Municipal de Transportes	3.846.785,22
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	3.033.000,00
02.99 - Reserva de Contingência	70.000,00
<b>TOTAL DE DESPESA FIXADA</b>	<b>41.200.000,00</b>

IV) DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	EM %
01 - Legislativa	1.800.000,00	4,37%
02 - Judiciária	176.911,58	0,43%
04 - Administração	8.084.722,81	19,62%
06 - Segurança Pública	43.500,00	0,11%
08 - Assistência Social	1.782.381,34	4,33%
09 - Previdência Social	722.500,00	1,75%
10 - Saúde	9.483.252,50	23,02%
11 - Trabalho	260.900,00	0,63%
12 - Educação	7.063.831,77	17,15%
13 - Cultura	1.055.300,00	2,56%
15 - Urbanismo	3.270.000,00	7,94%
16 - Habitação	10.000,00	0,02%
17 - Saneamento	386.000,00	0,94%
18 - Gestão Ambiental	837.000,00	2,03%
20 - Agricultura	625.000,00	1,52%
23 - Comércio e Serviço	354.500,00	0,86%
24 - Comunicação	10.000,00	0,02%
25 - Energia	1.221.000,00	2,96%
26 - Transporte	2.692.200,00	6,53%





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27 – Desporto e Lazer	761.000,00	1,85%
28 – Encargos Especiais	490.000,00	1,19%
99 – Reserva de Contingência	70.000,00	0,17%
<b>TOTAL DE DESPESA FIXADA</b>	<b>41.200.000,00</b>	<b>100%</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada por esta Lei, tendo como fonte anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A movimentação de recursos entre fontes existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 na abertura de Créditos Suplementares.

IV - Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, reduzindo em igual valor em outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro.

**Art. 5º.** Fica autorizado a abrir Crédito Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, o total apurado do Balanço Patrimonial.

§ 1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no Inciso I do art. 4º.

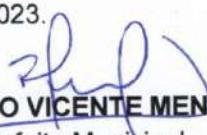
**Art. 6º.** Fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, com recursos de excesso de arrecadação o total de excesso verificado no exercício.

§ 1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido Inciso I do art. 4º.

**Art. 7º.** Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cuparaque, 26 de outubro de 2023.

  
**ROGÉRIO VICENTE MENDES**  
Prefeito Municipal